



Portal de Legislação do Município de Novo Cabrais / RS

LEI MUNICIPAL Nº 2.555, DE 11/05/2023

INSTITUI COMO PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, NOSSA SENHORA DE FATIMA, INSTITUI FERIADO MUNICIPAL EM HOMENAGEM A SANTA PADROEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o [art. 57, inciso IV da Lei Orgânica](#), faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída como Padroeira do Município de Novo Cabrais Nossa Senhora de Fatima.

Art. 2º Fica instituído como Feriado Municipal o Dia de Nossa Senhora de Fátima a ser comemorado todo ano dia 13 de maio.

Parágrafo único. A data ora instituída passara a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Novo Cabrais a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 11 de maio de 2023

Registre-se e Publique-se

*Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal*